



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.333 DE 26/05/2014

“PERMISSÃO DE USO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, a permitir o uso, de forma gratuita à empresa SSR Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 01.418.594/0001-18, de um espaço no Centro de Educação Infantil Professora Landi Ama Neppel, localizado à Rua Julio Budant Neto, bairro Campo da Água Verde, em especial, a parte mais alta da edificação, a fim de que possam proceder especificamente com a afiação/instalação de equipamento de transmissão de sinal de internet que abrangerá aquela comunidade.

Parágrafo Único - A área a ser utilizada pela empresa destina-se única e exclusivamente para a colocação de equipamento de transmissão de internet, vedada a utilização para outras finalidades, se não para os fins previstos nesta Lei.

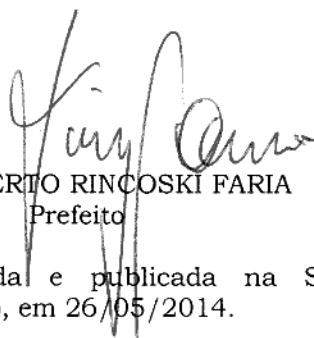
Art. 2º - A colocação dos equipamentos deverá ser instalada na parte externa da edificação escolar, sem prejuízo das atividades normais desenvolvidas no local, bem como não oferecer riscos à saúde e à segurança das pessoas frequentadoras do local e da vizinhança, sob pena de ressarcimento dos danos causados.

Art. 3º - Não havendo mais interesse das partes, deverá a parte desinteressada, manifestar-se no prazo mínimo de 30 dias, devendo a permissionária proceder com a retirada total dos equipamentos instalados, sob pena de incorporação ao imóvel.

Parágrafo Único - Após a retirada dos equipamentos, a permissionária deverá deixar a área utilizada em perfeitas condições, como antes da utilização, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2014.



LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/05/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento